



TERMO ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 179/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E A FTJ ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO, A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86 doravante, denominada simplesmente, EMUSA e**, de outro lado, **FTJ ENGENHARIA LTDA- ME, com sede na Rua Sacadura Cabral nº 120 Sala 709 – Saúde–Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.573/0001-03 neste ato representada por seu Sócio, Viriato Pereira De Mattos Neto, brasileiro, casado em separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº1982102402, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 595.304.997-87 doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de xx/xx/xxxx, contida no processo nº **99000208572023**, e com amparo nos artigos 58, I c/c o artigo 65 I, “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2022, firmado em 19/10/2022, que tem por objeto, “A contratação de empresa especializada, para elaboração de Projeto de Pavimentação e Drenagem, na Estrada de Itacoatiara, no Município de Niterói/RJ.” mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa no percentual de 22,94% do Contrato nº 179/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada, resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 22,94% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 53.620,72 (cinquenta e três mil seiscientos e vinte reais e setenta e dois centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso:704, Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3001, Nota de Empenho: 470/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$53.620,72 (cinquenta e três mil seiscientos e vinte reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

Assinado eletronicamente por:

- * VIRIATO PEREIRA DE MATTOS NETO (***.304.997-**) em 04/01/2024 16:40:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * VIRIATO PEREIRA DE MATTOS NETO (***.304.997-**) em 04/01/2024 16:40:35 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * VIRIATO PEREIRA DE MATTOS NETO (***.304.997-**) em 04/01/2024 16:41:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**) em 05/01/2024 11:39:11 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ee1c8bae-84ac-4654-a873-ca86949bcfa4>

